



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 0044/2023

Parauapebas, 12 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

Av. F – Beira Rio II

Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o projeto de lei que Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Josélia da Silva Oliveira, e dá outras providências.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2023.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL MARIA JOSÉLIA DA
SILVA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,
APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A unidade administrativa escolar localizada na Avenida V.S 10, Parque das Nações, Parauapebas, Pará, desmembrada da Escola Municipal de Ensino Fundamental MÁRIO LAGO passa a denominar-se **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA JOSÉLIA DA SILVA OLIVEIRA.**

Art. 2º O Poder Executivo expedirá os atos administrativos complementares que se fizerem necessários para regulamentação da unidade educacional ora nominada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 12 de janeiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____ / 2023.

É imensurável a importância de uma escola na comunidade e na vida das pessoas, sobretudo daquelas que mais precisam, como a comunidade do Bairro Nova Carajás, onde se encontra a Escola Municipal de Ensino Fundamental Mário Lago Anexo, com indicação do nome para **Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Josélia da Silva Oliveira.**

A criação da escola por meio de desanexação tem como embasamento a quantidade de alunos matriculados na instituição, que já possui quantitativo e estrutura de unidade escolar individual, inclusive, com diretor e vice diretor próprio, conforme art. 23, § 3º da portaria de lotação de nº 212/2022 da Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas, que assim dispõe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Dos critérios para preenchimento de vagas de diretores e vice – diretores nas unidades escolares:

I Escolas de pequeno porte que atendam até 499 alunos: 01 Diretor;

II Escolas de médio porte que atendam de 500 a 1000 alunos: 01 diretor e 01 vice diretor;

III Escolas de grande porte que atendam 1001 a 1500 alunos: 01 diretor e 02 vice-diretores;

IV Escolas de grande porte que atendam acima de 1500 alunos: 01 diretor e 03 vice-diretores.

A escola possui, atualmente, 959 alunos matriculados. Portanto, já se encaixa na categoria de escola de médio porte, com necessidade de 01 diretor e 01 vice diretor.

Maria Josélia da Silva Oliveira, Psicopedagoga, teve o nome escolhido pela equipe de trabalho da mencionada escola. Nascida em 24/10/1969, faleceu em 17/03/2019 e era lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Mário Lago.

Este projeto oferece uma justa homenagem a esta pessoa que dedicou-se ao trabalho e deixou um legado que marca a história de nosso município.

Diante de todo exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise desta Casa Legislativa.

Parauapebas, 12 de janeiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal